



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO 135/2013.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP.

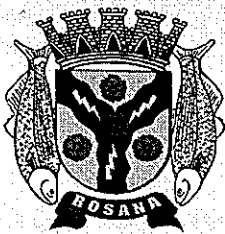
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO HERREIRA BONATI - EPP**, CNPJ. nº 02.113.424/0001-98, com sede na Rua Genésio Antonio Vernashi, nº 1526, na cidade de Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Rogério Herreira Bonati**, portador do CPF 097.497.008-56 e do RG 22.180.353 / SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 032/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ferramentas (de A-D), com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 032/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
2	Alicate arrebiteador profissional, corpo em chapa de aço, pintado, cabo revestido em plástico, tipo alavanca, com 05 pontas (bicos) para arrebite de repocho nº 2,4mm, 3,2mm, 4,0mm, 4,8mm e 6,4mm, com 01 chave, funcionamento manual por tração	Unid	7	108,00	756,00
3	Alicate de bico chato longo, medindo 6.1/2", em aço vanádio, com 1000V de isolamento, acabamento fosfatizado, com tratamento térmico total e indução no corte	Unid	8	20,00	160,00
4	Alicate de bico meia cana, medindo 6.1/2", em aço vanádio, com 1000V de isolamento, acabamento fosfatizado, com tratamento térmico total e indução no corte	Unid	8	20,00	160,00
6	Alicate manual crimpador para terminais pré isolados 1,5 a 6,0 mm ² .	Unid	6	86,00	516,00
7	Alicate tipo universal de 8", em aço cromo vanádio, com tratamento térmico total e indução no corte, com cabo isolado em PVC para até 1000V, acabamento fosfatizado, com faces lixadas, possui um amassador de terminais, para corte duro	Unid	12	20,00	240,00

1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
DEPTO. JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	(Profissional)				
8	Alicate voltímetro amperímetro digital, display (LCD) de 4 dígitos, Tensão DC: 1000V, Tensão AC: 200 a 750V, Corrente AC: 200A e 1000A, Continuidade Audível (bip), congela leitura display, bateria de 9V, Estojo para transporte, pontas de prova e manual de instrução em português	Unid.	6	40,00	240,00
9	Ancinho Curvo metálico de 14 dentes c/ cabo	Unid	66	10,00	660,00
10	Apá de Bico Tamanho medio	Unid.	20	20,00	400,00
11	Apá de Corte Tipo Vanga	Unid.	15	20,00	300,00
12	Arco de serra metálico para madeira de 21" com lâmina 2103	Unid	21	24,00	504,00
13	Arco de serra regulável metálico para lamina de 8" a 12", cabo fechado em alumínio com pintura eletrostática, com profundidade de corte de 90mm	Unid	15	17,00	255,00
22	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 10mmX200mm	Unid.	30	21,10	633,00
23	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 12mmX200mm	Unid.	30	28,50	855,00
24	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 13mmX200mm	Unid.	15	30,00	450,00
25	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 14mmX200mm	Unid.	15	33,95	509,25
29	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 18mmX250mm	Unid.	10	49,15	491,50
34	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 6mmX200mm	Unid.	30	19,00	570,00
35	Broca Aço SDS plus para martelo rotativo Ø 8mmX200mm	Unid.	30	19,00	570,00
39	Broca escalonada para furar telhas de fibrocimento com 6,3 x 9,4mm de diâmetro e 213,3mm de comprimento	Unid	10	22,00	220,00
40	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 10mm, haste paralela	Unid	20	19,00	380,00
41	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 12mm, haste paralela	Unid	20	30,00	600,00
43	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 2mm, haste paralela	Unid	10	4,90	49,00
44	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3mm, haste paralela	Unid	20	4,00	80,00
45	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 4,5mm, haste paralela	Unid	20	5,20	104,00
46	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 4mm, haste paralela	Unid	20	4,90	98,00
47	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 5mm, haste paralela	Unid	30	5,80	174,00
48	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 6mm, haste paralela	Unid	30	6,60	198,00
49	Broca helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 8mm, haste paralela	Unid	30	11,70	351,00
53	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de 10mm e comprimento de 150mm	Unid	30	11,50	345,00
54	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de 12mm e comprimento de 150mm	Unid	20	14,50	290,00
55	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de 5mm e comprimento de 90mm	Unid	20	5,00	100,00
56	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de	Unid	30	5,60	168,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	6mm e comprimento de 100mm				
57	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de 7mm e comprimento de 100mm	Unid	10	6,90	69,00
58	Broca para concreto, haste paralela, com vídia de 8mm e comprimento de 120mm	Unid	30	8,35	250,50
59	Broca para furar telhas de fibrocimento com 1/4" de diâmetro e 250mm de comprimento	Unid	10	22,00	220,00
60	Broca para furar telhas de fibrocimento com 3/8" de diâmetro e 320mm de comprimento	Unid	10	33,00	330,00
61	Broca para furar telhas de fibrocimento com 5/16" de diâmetro e 280mm de comprimento	Unid	10	30,00	300,00
62	Cabo para Chibanca em madeira	Unid	15	10,00	150,00
63	Cabo para Enxada em madeira	Unid	51	8,00	408,00
64	Cabo para Picareta em madeira	Unid	10	10,00	100,00
65	Cadeado 25mm, corpo e chaves em latão, haste curta em aço endurecido.	Unid	40	8,80	352,00
66	Caixa de ferramentas metálica com 5 gavetas de 50cm	Unid	6	58,00	348,00
67	Carretel de Linha em nylon quadrado 2.5 na de 2 Kg	Unid	100	120,00	12.000,00
68	Carretel de Linha em nylon trançado de 100m para pedreiro	Unid	20	3,70	74,00
69	Carrinho de Mão construtor com pneu e câmara de Ar 3,25 x 8, com caçamba metálica.	Unid	50	75,00	3.750,00
70	Cavadeira Articulada, Ø 130mm, 4,5 Kg, com duas laminas em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com 120cm, utilizada para abrir buraco	Unid	10	59,00	590,00
71	Chave ajustável (inglesa), em aço de liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada, medinda de 12", abertura de 23mm	Unid	5	39,00	195,00
72	Chave ajustável (inglesa), em aço de liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada, medinda de 8", abertura de 23mm	Unid	6	18,00	108,00
73	Chave ajustável para cano (grife), em aço de liga de alta resistência, medida de 12"	Unid	6	18,00	108,00
74	Chave ajustável para cano (grife), em aço de liga de alta resistência, medida de 14"	Unid	6	22,00	132,00
75	Chave ajustável para cano (grife), em aço de liga de alta resistência, medida de 18"	Unid	3	30,00	90,00
76	Chave ajustável para cano (grife), em aço de liga de alta resistência, medida de 24"	Unid	2	55,00	110,00
78	Chave de fenda em aço vanádio, haste redonda, isolada, medindo 1/4 x 5", com cabo ergonômico em polipropileno	Unid	15	4,45	66,75
79	Chave de fenda em aço vanádio, haste redonda, isolada, medindo 1/8 x 3", com cabo ergonômico em polipropileno	Unid	15	2,00	30,00
80	Chave de fenda em aço vanádio, haste redonda, isolada, medindo 3/16 x 4", com cabo ergonômico em polipropileno	Unid	15	3,20	48,00
81	Chave de fenda em aço vanádio, haste redonda, isolada, medindo 5/16 x 8", com cabo ergonômico em polipropileno	Unid	15	8,00	120,00
83	Chave de mandril leve para furadeira 1/2"	Unid	3	4,00	12,00
84	Chave de mandril leve para furadeira 3/8"	Unid	3	4,00	12,00
85	Chave de mandril leve para furadeira 5/8"	Unid	3	4,50	13,50
87	Chave Philips em aço vanádio, haste redonda,	Unid	15	4,40	66,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

	niquelado/cromado, ponta cruzada, com cabo em polipropileno, medida de 1/4 x 4"				
88	Chave Philips em aço vanádio, haste redonda, niquelado/cromado, ponta cruzada, com cabo em polipropileno, medida de 3/16 x 4"	Unid	15	3,60	54,00
89	Chave Philips em aço vanádio, haste redonda, niquelado/cromado, ponta cruzada, com cabo em polipropileno, medida de 5/16 x 4"	Unid	15	5,80	87,00
90	Chave TORX L com furo, jogo de 10 peças - profissional, em aço cromo vanadio, nas medidas (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50)	Unid.	6	26,36	158,16
91	Chibanca com cabo de madeira, com um lado horizontal e outro vertical, duas pontas, uma de corte e outra de cava	Unid	12	36,50	438,00
92	Colher de pedreiro, com lamina em aço, medindo 10", cabo de madeira	Unid	3	18,50	55,50
93	Colher de pedreiro, com lamina em aço, medindo 9", cabo de madeira	Unid	5	16,50	82,50
95	Compressor de Ar diafragma isento de óleo, bivolt com chave seletora, kit pintura e pulverização, vasão de 65 litros P/M motor 1/3 HP (OBS: Tufão)	Unid.	2	480,00	960,00
96	Cortador de piso com mesa metálica 9.10mmX200mmX20mm com suporte de borracha, corte em baixo e corte em cima, com riscador movel em disco de vidia 8mm nos dois extremos	Unid.	2	190,00	380,00
97	Desempenadeira em aço dentada 12x48cm - chapa de aço 0,6mm, cabo em madeira fixado em base com 2 arrebites, perfil dentado no comprimento e na largura da ferramenta, dentes e vãos uniformes de 8mm de espaçamento	Unid	5	17,85	89,25
98	Desempenadeira em aço lisa 12x27cm - chapa de aço 0,6mm, cabo em madeira fixado em base com 2 arrebites	Unid	10	12,00	120,00
99	Desempenadeira em PVC 16 x 28cm (para reboco)	Unid	12	7,50	90,00
100	Desempenadeira em PVC liso 16 x 28cm (para grafiato)	Unid	10	13,50	135,00
103	Disco de corte de marmore e granito furo 5/8X110mm corte seco	Unid	40	20,00	800,00
104	Disco de corte de marmore e granito furo 5/8X110mm corte umido	Unid	30	20,00	600,00
107	Disco de vidia para Serra Circular de 110mm x 24 dentes para madeira	Unid	10	16,00	160,00
110	Disco para afiar serra de vidia diam. 150 mm furo 20 mm.,	Unid	3	86,00	258,00
Total Geral R\$					35.946,91

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.



4



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo *Almoxarifado Central*, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o *Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)*.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 02 ao 04, 06 ao 13, 22 ao 25, 29, 34, 35, 39 ao 41, 43 ao 49, 53 ao 76, 78 ao 81, 83 ao 85, 87 ao 93, 95 ao 100, 103, 104, 107 e 110*, totalizando o valor de **R\$ 35.946,91 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e um centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013**: **Manutenção dos Serviços do Gabinete - Func. Prog.: 041220002.2.003 339030 (122); Manutenção dos Serviços de Pré Escolas- Func. Prog.: 123650007.2.016 339030 (874); Manutenção dos Serviços de Creches – Func. Prog.: 123650007.2.015 339030 (811); Manutenção da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de Turismo – Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços do Depto. De Obras – Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **27/03/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpeação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO



7



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 032/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.



8



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 26 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

ROGÉRIO HERREIRA BONATI – EPP

Rogério Herreira Bonati

RG. 22.180.353 / SSP-SP

CPF. 097.497.008-56

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

